



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 35  
FONES (0195) 46-1376 - 46-1057 - 46-1219 - CEP 13.490



MENSAGEM Nº.014/88-NMR

Cordeirópolis, 04 de abril de 1988.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Cumpre-nos encaminhar nesta oportunidade, para apreciação e deliberação dessa Colenda Casa de Leis, em regime de urgência de quarenta (40) dias, o incluso Projeto de Lei nº.014/88 - desta data que autoriza a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Obras e com interveniência da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo-Sabesp, objetivando a construção e/ou ampliação do sistema de esgoto sanitário e/ou do sistema de distribuição de água e dá outras providências.

Tratando-se de matéria de relevante interesse para o Município, no campo da saúde e saneamento, contamos com o irrestrito apoio dos nobres Edis, no sentido de sua plena aprovação.

Reafirmamos ao ensejo, os nossos protestos de distinta consideração e elevado apreço.

Atenciosamente,

JOSE GERALDO BOTON  
Prefeito Municipal-

À Sua Exceléncia o Senhor  
JOSE GARDIZANI  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
CORDEIRÓPOLIS - S.P.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 35  
FONES (0195) 46-1376 - 46-1057 - 46-1219 - CEP 13.490



## PROJETO DE LEI Nº.014 DE 04 DE ABRIL DE 1 988

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS E COM INTERVENIÊNCIA DA COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO E/OU DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊCIAS.

JOSE GERALDO BOTON - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,  
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo deste Município, autorizado a celebrar com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Obras e com interveniência da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo-SABESP, CONVÊNIO para construção e/ou melhorias dos serviços de abastecimento de água e/ou serviços de esgotos sanitários neste Município, em que o Governo do Estado de São Paulo, participará com a importância de Cz\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzados), cabendo a Prefeitura do Município de Cordeirópolis participar com idêntico valor.

Artigo 2º - A Prefeitura executará diretamente ou através de terceiros as referidas obras sempre com a assistência técnica da SABESP nas condições estipuladas no CONVÊNIO lavrado.

Artigo 3º - Pela execução da assistência técnica e assessoramento, a SABESP receberá 3,5% (três e meio por cento) do valor total do CONVÊNIO, isto é Cz\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil cruzados), - que a Prefeitura pagará parceladamente, na mesma proporção em que se darem as liberações.

Artigo 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, cuja cobertura se dará através de recursos financeiros oriundos de repasse do aludido convênio.

continua .....



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 35  
FONES (0195) 46-1376 - 46-1057 - 46-1219 - CEP 13.490



proj.de lei nº.014/88

- continuação -

fls.02

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 04 de abril de 1988.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "José Geraldo Botion".  
JOSE GERALDO BOTION  
-Prefeito Municipal-

MINUTA DE LEI MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE

Cordeirópolis

(\*) Lei Municipal nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Autoriza a Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_

Cordeirópolis

a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Obras e com interveniência da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, objetivando a construção e/ ou ampliação do sistema de esgoto sanitário e/ou do sistema de distribuição de água e dá outras provisões.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Obras e com interveniência da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, Convênio para construção e/ou melhorias dos serviços de abastecimento de água e / ou serviços de esgotos sanitários neste Município, em que o Governo do Estado de São Paulo, participará com a importância de Cz\$ 2.000.000,00, cabendo a Prefeitura do Município de Cordeirópolis participar com idêntico valor.

Artigo 2º - A Prefeitura executará diretamente ou através de terceiros - as referidas obras sempre com a assistência técnica da SABESP nas condições estipuladas no Convênio lavrado.

(\*) - Encaminhar à CAMU original ou 2º Via da Lei Municipal

Artigo 3º - Pela execução da assistência técnica e assessoramento, a SABESP receberá 3,5% (tres e meio por cento) do valor total do Convênio, isto é Cz\$ 140.000,00, que a Prefeitura pagará parceladamente, na mesma proporção -

em que se derem as liberações.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, CORRESPONDENTES CONTA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PRÓPRIAS, Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

EXECUÇÃO DA PRESENTE  
SUPLEMENTADAS SE  
NECESSÁRIO, CUJA  
COBERTURA SE DARÁ  
ATRAVÉS DE RECURSOS  
FINANCEIROS ORIGINADOS  
DE REPASSE DO ALUDIDO  
CONVÊNIO.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 1988

---

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura Municipal, de \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, e arquivada nos termos da Legislação vigente, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

---

SECRETARIO